



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém - SP, 22 de fevereiro de 2022.

Ofício nº: 072/2022 - PM

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.707, de 10 de dezembro de 2008, e dá outras providências."**

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo o Projeto de Lei, de acordo com o disposto do artigo 38, inciso III da Lei Orgânica do Município de Icém-SP, o qual **"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.707, de 10 de dezembro de 2008, e dá outras providências."**

Contando desde já com o pronto atendimento de Vossa Excelência no atendimento do presente, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 23/02/22

Protocolo n.º 054 / 2022

Horário 08:31 Responsável [Assinatura]

Exmo. Sr.

NOÉLIO CORREIA ALVES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM-SP.

Natália Regina de Souza
Assistente Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 08 / 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 23/02/22

Protocolo n.º 054 / 2022

Horário 08:31 Responsável [assinatura]

Natália Regina de Souza
Assistente Legislativo

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.707, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.707, de 10 de dezembro de 2008, que "**Autoriza a alienação de imóvel por doação gratuita ao GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DE ICÉM – G.R.E.S.M.I, e dá outras providências**", destinado a construção da sede própria da entidade

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Icém, 22 de fevereiro de 2022.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 08 /2022.

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém-SP.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de revogar a Lei Municipal nº 1.707, de 10 de dezembro de 2008, que “Autoriza a alienação de imóvel por doação gratuita ao *GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DE ICÉM – G.R.E.S.M.I*, e dá outras providências”, destinado a construção da sede própria da entidade.

Com o passar dos anos sem que a Prefeitura de Icém formalizasse a doação do referido terreno para a finalidade imposta na Lei Municipal nº 1.707/2008, e, somado ao fato da atual gestão ter a intenção de usar tal área para construir nova repartição municipal, é que surgiu a necessidade de propormos a revogação daquela Lei.

Frente ao exposto, esperamos que os Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanel.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2008.

Autoriza a alienação de imóvel por doação gratuita ao GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DE ICÉM - G.R.E.S.M.I., e dá outras providências.

ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o MUNICÍPIO DE ICÉM, autorizado a alienar em favor do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DE ICÉM - G.R.E.S.M.I., CNPJ-01.409.138/0001-01, com endereço na Rua João Antonio Bispo nº 100, Vila Irmãos Terruggi, em Icém-SP., por doação gratuita, o imóvel abaixo descrito, a saber:

"Um terreno urbano, com medida de 2.000m² (dois mil metros quadrados), parte do imóvel matriculado no CRI de Nova Granada-SP., sob o número 6.537, localizado na Rua José Firmino Atanásio, confrontando com o Centro Recreativo dos Trabalhadores de Icém - CRETI e Rodovia Armando de Sales Oliveira"

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo deverá ser individualizado através de procedimento administrativo de desmembramento ou desdobro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada-SP., antes da assinatura da escritura pública de doação.

ARTIGO 2º - O imóvel acima mencionado é de propriedade do Município de Icém-SP, conforme consta da matrícula nº 6.537 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada-SP.

ARTIGO 3º - A Doação a título gratuito será para a Construção da sede do Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade de Icém - G.R.E.S.M.I., com a cláusula de reversão a Prefeitura Municipal de Icém, se ao imóvel acima não for dado o destino a que foi doado.

ARTIGO 4º - Fica desde já autorizada a Prefeitura Municipal de Icém a arcar com as despesas decorrentes de presente Lei, inclusive aquelas correspondentes à individualização e desmembramento do imóvel ora doado, inclusive com o registro da doação junto ao CRI de Nova Granada, correndo estas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for, através de Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de dezembro de 2008.

ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

ALESSANDRO RODRIGUES BARCELOS
Oficial de Gabinete

REGISTRO DE IMÓVEIS

193

REGISTRO GERAL

FICHA N.º 001

Sum

LIVRO N.º 2 - W -

MATRÍCULA N.º 6.537 (seis mil, quinhentos e trinta e sete). DATA 07 de Maio de 1.991.

IMÓVEL: - "VIA DE ACESSO A ICEM E RODOVIA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - PRONONGAMENTO DA VILA TERRUGGI (LOTEAMENTO) - (ÁREA INSTITUCIONAL) - DISTRITO DE ICEM-SP" - "Um imóvel urbano, som bon fitorias, situado na cidade, distrito e município de Icém, nesta comarca do Nova Granada, Estado do São Paulo, no loteamento denominado "Prolongamento da Vila Terruggi", com a área de 16.151,57 m² de terras, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no marco 01 numa distância de 50,15 metros e rumo de 56°21'04"NE, confrontando com a via de acesso de Icém. Do marco 02 segue até o marco 03, com uma distância de 24,55 metros e rumo de 47°35'29"NE, confrontando com a via de Acesso de Icém. Do marco 03 segue até o marco 04 com uma distância de 20,90 metros e rumo de 37°16'52"NE, confrontando com o travo de Acesso a Icém. Do marco 04 segue até o marco 05, com uma distância de 4,25 metros e rumo de 15°34'29"NE, confrontando com o travo de Acesso de Icém. Do marco 05 segue até o marco 06, com uma distância de 14,95 metros e rumo de 11°10'56"NE, confrontando com o travo de acesso de Icém. Do marco 06 segue até o marco 19, com uma distância de 187,40 metros e rumo de 43°22'47"NW, confrontando com a Rodovia Armando Salles de Oliveira. Do marco 19 doflote a esquerda até encontrar o marco 18, numa distância de 80,30 metros e rumo de 56°47'13"SW, confrontando com a área remanescente do Loteamento "Prolongamento da Vila Terruggi", de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém. Do marco 18 doflote novamente a esquerda até encontrar o marco inicial 01, numa distância de 199,12 metros e rumo de 35°08'54"SE, fechando-se assim a área e confrontando-se com o CREPI (Centro Recreativo dos Trabalhadores de Icém)".

PROPRIETARIA: - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM, situada à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 450, na cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF. sob o nº 45.726.742/0001-37, representada por seu atual Prefeito, Exm. Sr. Walter Antonio Marques, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 129.569-MA, o de CPF/MF. nº 007.286.162/20, residente e domiciliado na Fazenda Santa Marta, município de Icém, nesta comarca do Nova Granada-Estado de São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: - Matrícula nº 6.055, fls. 265 do livro nº 2-U, deste Cartório. O OFICIAL INTERINO;

AV.1-6.537 - Conforme consta da Matrícula nº 6.055, fls. 265 do livro nº 2-U, deste Cartório, o imóvel supra matriculado, destina-se a ÁREA INSTITUCIONAL, de uso comum do povo; - Nada mais. - O referido é verdade e dá fé. - Nova Granada-SP., 07 de Maio de 1.991. - O Oficial Interino, Emols.: - nihil.

AV.2-6.537 - Nos termos do Requerimento particular apresentado, datado de 30 de Abril de 1.991, assinado pelo Sr. Walter Antonio Marques, DD. Prefeito Municipal de Icém-SP., com a firma reconhecida, firmado em duas vias, a primeira delas arquivada em Cartório juntamente com um memorial descritivo e um levantamento topográfico planimétrico, devidamente assinados pelo Dr. Jorge Arata, Engenheiro Civil, CREA. nº 79.993/D, o, com base no item 44, "c", Capítulo XX, das Normas do Serviço de Correção Geral da Justiça deste Estado, é feita a presente averbação para ficar constando que a matrícula acima foi aborta a requerimento da proprietária. - Nada mais. - O referido é verdade e dá fé. - Nova Granada-SP., 07 de Maio de 1.991. - O Oficial Interino, Emols.: - Cr\$ 52,92 (reduzidos em 50%).

AV.3-6.537 - Nos termos do requerimento particular apresentado, datado de 08 de maio de 1.991, devidamente assinado pelo sr. Walter Antonio Marques, DD. Prefeito Municipal de Icém/SP., com a firma reconhecida, que fica arquivado em cartório, juntamente com um xerox da Lei Municipal nº 1.162 de 15.04.1991; - um xerox da publicação do Jornal de Icém, datada de 28.04.91, levantamento planimétrico e memorial descritivo, assinados por Jorge Arata, Eng. civil, CREA nº 79.993/D., é feita a presente averbação para ficar constando que uma área de 3.600,00 m². de terras, do imóvel supra matriculado, foi DESAFETADA, conforme Lei Municipal acima mencionada, passando de uso comum do povo para bens dominiais, ficando portanto a área de 3.600,00 m². de terras, ora desafetada, DESMEMBRADA da presente matrícula, conforme consta Av.1-6.538, fls. 194 do livro 2-W, deste cartório. - Nada mais. - O referido é verdade e dá fé. - Nova Granada, 10 de maio de 1.991. - O Oficial Interino: Emols. nihil.